



LEI N° 2765, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

"Institui o 'MAIO AMARELO' para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito no âmbito do Município de Cruz das Almas e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituída no Município de Cruz das Almas a ação de conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, denominada de "Maio Amarelo", a ser comemorada anualmente durante o mês de maio, do dia 1º ao dia 31.

Parágrafo único - O símbolo da ação aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor amarela.

Art. 2º - No mês "Maio Amarelo" fica o Poder Público autorizado a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações, movimentos de conscientização no trânsito, além de atividades educativas e preventivas visando a defesa da vida e o fomento à participação da população num trânsito seguro e saudável.

Art. 3º - O mês de maio a ser comemorada anualmente a campanha "Maio Amarelo" passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Cruz das Almas, BA.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Praça Senador Temistocles, 756 -CEP – 44380-000 Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-1310





Art. 5° - O Peder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 30 trinta) dias, contado da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 10 de agosto de 2021.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO Prefeito Municipal

"Projeto de Lei nº 073/2021, de autoria do Vereador Thiago Chagas da Silva Santos"

Praça Senador Temistocles, 756 -CEP – 44380-000 Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-1310